



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 04 DE MAIO DE 2023.

**ADICIONA-SE O §1º, AO ARTIGO 193 DA LEI COMPLEMENTAR N. 423/2022, QUE "CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E EQUIPARADOS."**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Adiciona-se o §1º, ao artigo 193 da Lei Complementar n. 423/2022, com a seguinte redação:

"Art. 193. [...]

[...]

§1º Essa lei torna obrigatória a inclusão do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista — TEA em todas as placas de sinalização de prioridade nos meios de transporte públicos e nas vagas de trânsito."

**Art. 2º** Renumerar-se o "Parágrafo único", do artigo 193 da Lei Complementar n. 423/2022, que passa a vigor como § 2º.

Prefeitura de Itajaí, 04 de maio de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município